

- ▶ Para o **reconhecimento provisório**, deve entregar este pedido devidamente preenchido e acompanhado dos documentos indicados no [quadro 4](#).
- ▶ Para o **reconhecimento definitivo**, deve entregar junto com este pedido o modelo Anexo - Declarações da Pessoa Cuidada - CI 12 e os respetivos documentos comprovativos.

Dados do cuidador

1.1. Identificação

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

Data de nascimento

ano mês dia

Telemóvel ou telefone

E-mail

1.2. Prestações sociais não pagas pela Segurança Social

Indique se recebe uma destas prestações: Pensão de Invalidez Absoluta Prestação por Dependência

1.3. Identificação das pessoas com quem vive (em comunhão de habitação ou vivência de ajuda e partilha de recursos)

Nome completo	N.º de Identificação de Segurança Social ¹	Relação familiar/ Outra ²	Motivo da ausência ³	Data da ausência ³	País estrangeiro ³
Cuidador				- -	
				- -	
				- -	
				- -	
				- -	
				- -	

¹ Caso não possua N.º de Identificação de Segurança Social, preencha o Formulário de Identificação de Pessoas Singulares Abrangidas pelo Sistema de Proteção Social de Cidadania - RV 1017.

² Ex.: Cônjuge/unido de facto, filho, neto, bisneto, irmão, pai, tio, avô, bisavô, tio-avô, primo, genro, cunhado, enteado ou pessoa sem relação familiar.

³ A preencher se a pessoa identificada estiver ausente do território nacional por motivo de doença, trabalho, estudo ou formação profissional.

1.4. Outros elementos relativos à sua situação atual

- Não tenho atividade profissional remunerada
- Não tenho outra atividade que me impeça de prestar cuidados permanentes à pessoa cuidada (ex.: voluntariado)
- Tenho disponibilidade e condições de saúde adequadas para prestar cuidados à pessoa cuidada

Dados da pessoa cuidada (Se tiver mais do que uma pessoa ao seu cuidado, preencha a folha de continuação)

2.1. Identificação

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

Data de nascimento

ano mês dia

2

Dados da pessoa cuidada (continuação)

2.2. Outros elementos

Relação familiar ou outra com o cuidador

- Recebe: Complemento por Dependência de 1.º grau e está acamada ou a necessitar de cuidados permanentes
 Complemento por Dependência de 2.º grau
 Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa

Se recebe, indique o valor mensal €, e a entidade pagadora

- Pediu, mas aguarda decisão: Complemento por Dependência
 Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa

Se pediu, indique a entidade

- Encontra-se em regime residencial, numa resposta social ou de saúde, pública ou privada (ex.: Estrutura Residencial para Idosos, Lar Residencial, Unidade da Rede Nacional de Cuidados Integrados)
 Frequenta estabelecimento de ensino, ensino especial ou resposta social de natureza não residencial

2.3. Outros elementos relativos à relação do cuidador com a pessoa cuidada

- Moro com a pessoa cuidada na mesma casa
 Não moro com a pessoa cuidada, mas tenho com ela uma relação de entreaajuda e partilha de recursos
 Presto cuidados de forma permanente à pessoa cuidada
 Não recebo remuneração pelos cuidados que presto à pessoa cuidada
 Tenho a guarda partilhada da pessoa cuidada

3

Declarações do cuidador

- Declaro**, sob compromisso de honra, que tenho condições físicas e psicológicas adequadas aos cuidados a prestar.
Decreto Regulamentar n.º 1/2022, de 10 de janeiro, art. 9.º, n.º 2 alínea c), versão atualizada
- Declaro** que reúno as condições necessárias para ser reconhecido/a como cuidador informal.
Comprometo-me a entregar os documentos em falta, no prazo de 90 dias, a contar da data de entrega deste pedido.
Tenho conhecimento que, se não entregar os documentos em falta no prazo previsto, o processo não será aprovado.
Decreto Regulamentar n.º 1/2022, de 10 de janeiro, art. 9.º, n.º 9, versão atualizada
- i** Para mais informações sobre o **reconhecimento provisório** e documentos necessários, leia as informações do [quadro 4](#).

Tenho ainda **conhecimento** que as falsas declarações são punidas nos termos da lei.

Declaro também que a informação que prestei é completa e verdadeira.

Data

- -
ano mês dia

Assinatura

Assinatura do cuidador ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o cuidador não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.

Informações

O que é o reconhecimento provisório?

O reconhecimento provisório ocorre com a apresentação do pedido, e com a entrega dos documentos indicados no [quadro 4.1](#), e no [quadro 4.2](#). É também necessária a assinatura das declarações do [quadro 3](#), assim como o compromisso de entrega, **no prazo de 90 dias** a contar da data de entrega deste pedido, dos documentos indicados no modelo Anexo - Declarações da Pessoa Cuidada - CI 12.

Documentos a apresentar

4.1. Cuidador e pessoa cuidada

- ▶ Documento de identificação válido (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte ou Autorização de Residência).
- ▶ Formulário de Identificação de Pessoas Singulares Abrangidas pelo Sistema de Proteção Social de Cidadania - RV 1017, caso ainda não esteja inscrito na Segurança Social.

4.2. Pessoa cuidada

▶ Titular do Complemento por Dependência de 1.º grau

- ▷ Declaração Médica - CI 17, preenchida pelo médico de família ou médico assistente, que defina o prazo durante o qual a pessoa cuidada se encontre transitoriamente acamada ou a necessitar de cuidados permanentes.

▶ Menor (quando os pais não vivem como casal)

- ▷ Comprovativo do exercício das responsabilidades parentais.
- ▶ Se não pediu nenhuma das prestações indicadas no [quadro 2](#), e está numa situação de dependência, pode ainda apresentar um dos seguintes requerimentos:
 - ▷ Requerimento do Complemento por Dependência - RP 5027.
 - ▷ Requerimento do Subsídio por Assistência de Terceira pessoa - RP 5036.
- ▶ Se assinalou uma das prestações indicadas no [quadro 2](#), e não está abrangido pelo sistema de Segurança Social:
 - ▷ Comprovativo de que a pediu e, quando tiver conhecimento da decisão, o valor da prestação; **ou**
 - ▷ Comprovativo de que a recebe, e o respetivo valor.

Formulários

Os formulários estão disponíveis na Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e nos Serviços de Atendimento.

Notas

Se pediu uma das prestações indicadas no [quadro 2](#), mas ainda não foi tomada decisão sobre a mesma, a análise deste requerimento será feita após a referida decisão.

Proteção de dados



Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P.) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte a Segurança Social Direta em www.seg-social.pt.

A preencher pela Segurança Social

Confirmo que a assinatura do/a **Requerente** **Pessoa que assinou a rogo** está em conformidade com o seguinte documento de identificação:

Cartão de Cidadão

Número

Bilhete de Identidade

Validade

 - -
 ano mês dia

Passaporte

Outro

Assinatura